

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 108 (CENTO E OITO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE.....02

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....10

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ISNF, EEIMVR.....22

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

CUV.....23

## SEÇÃO IV

### EDITAL

MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO.....79

MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.....91

ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.....106

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 58.517 de 17 de abril de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011644/2016-18,

#### RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula SIAPE nº 307919, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237049, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 9685-119 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 58.525 de 17 de abril de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.051868/2016-54,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MAYRA CARRIJO ROCHAEL**, matrícula SIAPE nº 306000, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235406, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 9753-8335 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 58.605 de 24 de abril de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.052477/2016-57,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARLY PESSOA BASTOS**, matrícula SIAPE nº 306664, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 235967, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 9506-7651 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.143 de 19 de junho de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078709/2017-88,

RESOLVE:

Art.º **Conceder** aposentadoria voluntária a **ZINEIDE MONTEIRO DE BARROS**, matrícula SIAPE n.º 302980, ocupante do cargo de Nutricionista - Habilitação, código 701055, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 233253, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 11765-480 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.146 de 19 de junho de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031137/2016-92,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **CLAUDIO FAINSTEIN**, matrícula SIAPE nº 7306819, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 240907, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (catorze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 11025-9474 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.149 de 19 de junho de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077539/2017-14,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA TERESA CAMPOS VIEIRA**, matrícula SIAPE n.º 310612, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701/047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238452, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 9% (nove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 11225-5721 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 59.247 de 30 de junho de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.011541/2017-21.

**RESOLVE:**

Art.1º **Nomear REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 171/2015, publicado no D.O.U. de 17/08/2015, retificado pelos D.O.U. de 28/08/2015, de 23/09/2015 e de 01/10/2015, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 285/2015, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Física do Instituto de Física, Área de Conhecimento: Física Teórica nas Seguintes Subáreas: Teoria Física da Matéria Condensada; Teoria Quântica de Campo, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237762, decorrente da aposentadoria de **WANDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Portaria nº 58.188, publicado no D.O.U. de 08/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 12702-7768 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PROGEPE, em 29/06/2017**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**LUCIANA SOUSA COELHO MARSON**, Secretário Executivo do Instituto Biomédico (CMB), para Doutorado em Administração, na Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 15/08/2017 a 14/08/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.042518/2017-88).

PAULO ROBERTO TRALES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**Parte 2:****RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 241 /2017**

DATA: 01/06/2017  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.078346/2017-81  
INTERESSADO: **DANIEL RICHARD MERCANTE**  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/07/2017**, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de 20 para 40 horas do(a) servidor(a) **DANIEL RICHARD MERCANTE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE nº 144351, lotado (a) no HEMATOLOGIA/HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 245/2017**

DATA: 01/06/2017  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.078646/2017-60  
INTERESSADO: **CAMILA BARROS MELGAÇO DA SILVA**  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de 01/07/2017, em conformidade com a Lei nº 12.702, de 07/08/2012, de 20 para 40 horas do (a) servidor (a) **CAMILA BARROS MELGAÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula SIAPE nº 1560399, lotada no SPA/HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR**

Publique-se

UBIRAJARA PORTO DA SILVA  
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 246 de 12 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
022147/2017-18	<b>CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS</b>	2084834	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	07/02/2014	18/09/2001 A 03/02/2004	869	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	PROFESSOR I	ART. 103 – I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA  
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 247 de 12 de junho de 2017.**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004501/2017-22	SILVANA DE ALMEIDA MACIEL	366175	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	24/10/1995	15/09/1987 A 31/12/1989	839	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO // PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ART. 103 – I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

UBIRAJARA PORTO DA SILVA

Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 248 de 12 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004647/2017-78	<b>WALTER KESSLER JUNIOR</b>	2076574	ADMINISTRADOR	21/01/2009	16/02/1984 A 23/05/1988	1.559	BANCO NACIONAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/04/1989 A 01/11/1989	215	AMEIJOA MODAS E ESPORTES LTDA.	NÃO INFORMADO	
					01/02/1990 A 30/03/1990	058	EXPO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME	NÃO INFORMADO	
					10/04/1991 A 08/07/1991	090	INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO	NÃO INFORMADO	
					01/02/1992 A 31/08/1993	578	PEDRO MELLO CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - EPP	NÃO INFORMADO	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA

Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 249 de 12 de junho de 2017.**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
011263/2017-10	MAURO FERNANDO MARTINHO	306584	SERVENTE DE LIMPEZA	24/01/1985	01/08/1980 A 01/07/1981	335	ORGANIZAÇÃO BENI LTDA.	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/03/1983 A 29/08/1983	182	ORBEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	NÃO INFORMADO	
					01/02/1984 A 23/01/1985	358	ORBEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	NÃO INFORMADO	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA

Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 250 de 12 de junho de 2017.**

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004681/2017-42	<b>FÁTIMA SAVAGET CALONIO</b>	1939634	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	12/04/2012	21/10/1974 A 30/04/1975	192	COFRELAR ASSOC. POUPANÇA E EMP. GUANABARA	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/07/1975 A 04/02/1981	2.046	CASME CAIXA DE ASSIST. MÉDICA DOS SERVIDORES DA SUNAMAM	NÃO INFORMADO	
					27/02/1981 A 13/03/1981	015	HERMES FERNANDES S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES	NÃO INFORMADO	
					01/09/1981 A 18/07/1983	686	HOUSE MARKETING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME	NÃO INFORMADO	
					19/07/1983 A 05/03/1985	596	BOZANO SIMONSEN SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	NÃO INFORMADO	
					01/07/1985 A 03/11/1986	491	COMPANHIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIENGE	NÃO INFORMADO	
					01/08/2003 A 02/02/2004	186	JARDIM ESCOLA TIA TEREZA LTDA – ME	NÃO INFORMADO	
					15/03/2010 A 13/10/2010	213	FUNDAÇÃO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE	NÃO INFORMADO	
					20/10/2010 A 31/12/2010	073	VIVA COMUNIDADE	NÃO INFORMADO	
					10/01/2011 A 11/04/2011	092	SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ME	NÃO INFORMADO	
				27/04/2011 A 11/04/2012	350	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI / PREFEITURA DE NITERÓI	AG. ADM.. EDUCACIONAL	ART. 103 – I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade	

UBIRAJARA PORTO DA SILVA

Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 251 de 12 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030543/2017-19 (Abono de Permanência)	<b>RICARDO CARNEIRO RAMOS</b>	308894	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	04/12/1984	14/01/1983 A 28/02/1983	046	UFF / CONTRATO	MÉDICO	ART. 100 Lei 8.112/90 para todos os efeitos

UBIRAJARA PORTO DA SILVA  
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 252 de 19 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO CONVERTIDO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
077804/2017-64	CLAUDIO LYRA BASTOS	652529	MÉDICO-ÁREA	15/09/1994	Acréscimo do coeficiente de <b>1,40</b> sobre o período de <b>15/02/1985 a 11/12/1990</b> , prestado ao Ministério da Saúde.  <b>Totalizando 850 dias a serem anotados na Ficha Histórico Financeira do(a) servidor(a).</b>	MÉDICO	Orientação Normativa n.º 15 de 23 de Dezembro de 2013

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 253 de 19 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria n.º 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
004675/2015-95	<b>FLAVIA FIGUEIREDO SILVA</b>	1717340	CONTADOR	31/10/2012	24/09/1990 A 07/10/1991	379	MACOMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MARICA LTDA - ME	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/03/1993 A 03/12/1993	278	REGGIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	NÃO INFORMADO	
					01/08/1995 A 30/01/1997	549	SETEDIAS EDITORA DISTRIBUIDORA E PUBLICIDADE LIMITADA	NÃO INFORMADO	
					14/04/1997 A 04/06/1997	052	EDITORIA O FLUMINENSE LTDA.	NÃO INFORMADO	
					05/06/1997 A 17/12/1998	561	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	NÃO INFORMADO	
					01/04/1999 A 01/10/1999	184	BRAGITEL CONSTRUTORA LTDA.	NÃO INFORMADO	
					04/02/2002 A 21/07/2009	2.725	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	NÃO INFORMADO	

**JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 254 de 19 de junho de 2017.**

**A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
001699/2017-92	<b>SANDRA RIBEIRO DE AZEVEDO</b>	1856421	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01/04/2011	12/05/2003 A 29/03/2011	2.877	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	PROFESSORA II	ART. 103 – I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

**JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO**  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 255/2017**

DATA: 08/06/2017  
SETOR: SCAP/DAP  
PROCESSO: 23069.078973/2017-11  
INTERESSADO: **CRISTIANE GOMES DA SILVA**  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA  
DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de 13/06/2017, em conformidade com a Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 20 horas do (a) servidor (a) **CRISTIANE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1993275, lotada no SPCHUAP. Sidney Luiz de Matos Mello. REITOR

Publique-se

UBIRAJARA PORTO DA SILVA  
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 258 / 2017**

Em, 19 / 06 / 2016  
PROCESSO: 23069.006343/2013-11  
INTERESSADO: **ROBERTO BECHARA MUNIZ**  
CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RETIFICAR o total de dias averbados em Expediente nº 416/89, onde se lê: 668 dias, leia-se: 669 dias, prestados a Universidade Federal de Alagoas, como Professor, para todos os fins.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 262 / 2017**

Em, 27 / 06 / 2017

PROCESSO: 23069.078998/2013-91

INTERESSADO: **LAURA VIEIRA RODRIGUES**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**RETIFICAR** parte do RDD nº 097/2014 de 23/04/2014, referente ao **CARGO AVERBADO**, do período de **13/11/1986 a 01/03/1991**, onde se lê: NÃO INFORMADO, leia-se: **AUX. DE ENFERMAGEM**.

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 15 de 21 de junho de 2017.**

**EMENTA:** Altera Lotação Local dos Servidores Técnicos-Administrativos do ISNF.

**O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, resolve ajustar a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

**MARCELO SIRENO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1475644, nível de classificação D, nível de capacitação 4, para o Protocolo do ISNF (PSNF).

**PATRÍCIA QUADROS DE LEMOS**, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº1932074, nível de classificação D, nível de capacitação 4, para o Protocolo do ISNF (PSNF).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO  
Diretor do Campus Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 23 de 04 de julho de 2017.**

**EMENTA:** Designar Administradora para compor a Assessoria de Assuntos Administrativos e Operacionais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR.

**A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** a Administradora **FABIANA DA SILVA BAILÃO**, Matrícula SIAPE nº 1534301, como Responsável pela Área Administrativa e Operacional do Setor de Informática e Telefonia.

2. Esta Determinação de Serviço revoga a DTS EEIMVR nº 38 de 19 de Maio de 2015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO Nº. 045/2017

**EMENTA:** Doação de imóvel pelo Município de Angra dos Reis.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 118/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004050/17-23.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações do imóvel descrito no referido processo.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.063.620,50 (cinco milhões, sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense, conforme consta na escritura Pública, constante do Livro nº 349, folha nº 097/098, ato nº 030 do Cartório do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis – RJ.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 046/201**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 067/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078160/17-21.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 551,14(quinhetos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 047/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 068/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077843/17-61.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 048/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Estadual Alberto Torres.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 083/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078164/17-18 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 341,79 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) foram doados ao *Hospital Estadual Alberto Torres*.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 049/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Estadual Alberto Torres.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 083/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078164/17-18 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 341,79 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) foram doados ao *Hospital Estadual Alberto Torres*.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente  
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 050/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Instituto Ary Parreiras.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 085/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077847/17-40 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 134,39 (cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) foram doados ao *Instituto Ary Parreiras*.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 051/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Instituto Nacional de Laranjeiras.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 089/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078340/17-11 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.401,67 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) foram doados ao *Instituto Nacional de Laranjeiras*.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 052/2017**

**EMENTA:** Relatório Mensal de Doações referente a março 2017.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 092/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021558/17-96 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a março/2017, acostado às fls. 05/06 do supracitado processo.

**Art. 2º** - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 053/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 093/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078336/17-45 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 327,47 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 054/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 094/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078335/17-09 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 250,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 055/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 095/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078338/17-34 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.203,34 (hum mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 056/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 096/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078253/17-56 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 146.018,54 (cento e quarenta e seis mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 057/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 097/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078337/17-90 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.997,92 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 058/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 098/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078254/17-09 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 250.632,85 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 059/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Federal da Lagoa.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 099/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078109/17-10 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.448,21 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), foram doados ao Hospital Federal da Lagoa.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº. 060/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Municipal Carlos Tortely.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078339/17-89 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 20,08 (vinte reais e oito centavos), foram doados ao Hospital Municipal Carlos Tortely.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 061/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital dos Servidores do Estado.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078108/17-75 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.264,22 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), foram doados ao Hospital dos Servidores do Estado.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 062/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais permanentes para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078400/17-98 .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 063/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Instituto Nacional do Câncer.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078166/17-07.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 239,65 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), foram doados ao Instituto Nacional do Câncer.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 064/17**

**EMENTA:** Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/13, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002684/05-16.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

**Art. 2º** - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 065/2017**

**EMENTA:** Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 108/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003441/17-21.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade por motivo de roubo, conforme Registro de Ocorrência nº 078-00360/17 (fls. 03/06).

**Art. 2º** - As características dos bens a serem baixado, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 066/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital da Aeronáutica.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 113/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078107/17-21.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.350,84(cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) foram doados ao Hospital da Aeronáutica.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 067/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Estadual Alberto Torres.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 114/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078161/17-76.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 382,32(trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) foram doados ao Hospital Alberto Torres.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 068/2017**

**EMENTA:** Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 117/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006557/14-79.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade por motivo de furto, conforme Sindicância (fls. 07/19) e Parecer AGU/PF/UFF nº 942/2014-CJ (fls. 22/25v).

**Art. 2º** - As características dos bens a serem baixado, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 069/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 053/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078185/17-25.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 229,80(duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - *HUAP*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 071/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078334/17-61.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1607,16 (hum mil e seiscentos reais e dezesseis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente  
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 071-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0778334/17-56.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.287,11 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos) foram doados ao Hospital Federal do Andaraí.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 072/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077846/17-03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.538,00 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 072-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077846/17-03.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 182,12 (cento e oitenta e dois reais e doze centavos) foram doados ao Hospital Federal dos Servidores do Estado-RJ.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 073/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 69/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078106/17-86.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 073-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o INTO.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 69-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078106/17-86.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 664,19 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) foram doados ao Instituto de Trauma Ortopedia – INTO.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 074/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 70/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078105/17-31.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 074-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o FIOCRUZ.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 70-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078105/17-31.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 225 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e hum centavos) foram doados ao Instituto Fernandes Figueira - FIOCRUZ.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 075/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 71/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078079/17-41.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP*.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 075-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital da Mulher Heloneida Studart.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 71-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078079/17-41.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 819,94 (oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) foram doados ao Hospital da Mulher Heloneida Studart.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 076/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 73/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078103/17-42.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 076-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Instituto Nacional de Cardiologia.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 73/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078103/17-42.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 280,69 (duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) foram doados ao Instituto Nacional de Cardiologia.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 077/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 73/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077845/17-51.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1033,48 (hum mil e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 078/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078333/17-10.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 078-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho..

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 74/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078333/17-10.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.395,70 (Seis mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) foram doados ao Hospital Universitário Clementino Fraga Filho.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 079/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 75/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077844/17-14.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 079-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o INCA.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 75/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077844/17-14.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 258,19 (duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) foram doados ao Instituto Nacional do Câncer.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 080/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUA

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 82/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078077/17-52.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 080-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Federal da Lagoa.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 82-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078077/17-52.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) foram doados ao Hospital Federal da Lagoa.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 081/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUA

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078083/17-18.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.144,00 (hum mil cento e quarenta e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 081-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital da Polícia Militar.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078083/17-18.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.183,01 (três mil cento e oitenta e três reais e hum centavo) foram doados ao Hospital da Polícia Militar.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 082/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 78/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.07104/17-97.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.880,00 (hum mil cento e oitocentos e oitenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 082-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o INCA.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 78-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078104/17-97.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 200,72 (duzentos reais e setenta e dois centavo) foram doados ao Hospital da Polícia Militar.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 083/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 79/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078078/17-05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.722,05 (hum mil cento e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 083-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Instituto Nacional de Cardiologia.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 79-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078078/17-05.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1059,66 (hum mil e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) foram doados ao Instituto Nacional de Cardiologia.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 084/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 80/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078101/17-53.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 084-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital da Polícia Militar.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 79-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078101/17-53.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.926,45 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) foram doados ao Hospital da Polícia Militar.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 085/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 81/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078076/17-16.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 085-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Universitário Gafrée e Guinle.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 81-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078076/17-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) foram doados ao Hospital Universitário Gafrée e Guinle.

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 086/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 86/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.07849/17-39.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 181,51 (cento e oitenta e um reais e quinze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 086-A/2017**

**EMENTA:** Doação de materiais de consumo para o Hospital Municipal Carlos Tortelly.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 86-A/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.07849/17-39.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a efetuar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

**Art. 2º** - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) foram doados ao Hospital Municipal Carlos Tortelly..

**Art. 3º** - A baixa contábil dos referidos materiais do Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO NO 1º PERÍODO LETIVO DE 2018

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Administração. As inscrições serão iniciadas em 03/07/2017, segunda-feira, e se encerrarão no dia 31/08/2017, quinta-feira, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, Campus Valonguinho, na Rua Mário Santos Braga, 30, 7º andar, Sala 714 (Pós-Graduação), Centro, CEP: 24.020-140, Niterói - RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h30 e de 14h00 às 17h30. Telefone para informação adicionais: (21) 2629-9867.

#### 1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Modos de Inscrição: Presenciais, por procuração ou correio (apenas SEDEX).

As inscrições pelo correio deverão ser postadas até as 18 horas do dia 28/08/2017, segunda-feira, três dias antes da data final para inscrições presenciais. No mesmo dia, após a postagem, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para: [mestrado@adm.uff.br](mailto:mestrado@adm.uff.br) colocando em Assunto seu nome completo em maiúsculas e, na mensagem, o código de registro da postagem.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições via correio (SEDEX) postado após as 18 horas do dia 28/08/2017, segunda-feira.

Serão aceitas inscrições por procuração de próprio punho com apresentação de carteira de identidade oficial do requerente e do procurador (favor, não usar carteira de habilitação) ou ainda cópia devidamente autenticada da procuração.

##### 1.1 Informações e Documentos para a Inscrição

a) Formulário de inscrição (Formulário 01), em anexo a este Edital;

b) Documentos de identificação (Cópias dos documentos de identidade e CPF ou passaporte em caso de estrangeiro);

c) Duas fotos 3x4 recentes com nome completo no verso;

d) Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação ou comprovante de Colação de Grau de Curso devidamente reconhecido; ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação acompanhada do protocolo de requisição de diploma – em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do Diploma de Graduação de curso devidamente reconhecido. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP – Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF;

e) Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar da graduação;

f) Anteprojeto de Pesquisa, segundo estrutura estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, a ser entregue impreterivelmente no ato da inscrição. A não entrega do Anteprojeto de Pesquisa desqualifica o(a) candidato(a) para o processo de seleção.

g) Curriculum Vitae resumido, segundo estrutura estabelecida no item 4.3.2 deste Edital;

h) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página:

[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – 153056; Gestão – 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência – 0250158461; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento – 31/08/2017; CPF do contribuinte – digitar número; Nome do contribuinte – digitar nome; Valor principal = R\$ 180,00 (duzentos reais); Valor total = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

i) Cópia da Pontuação do Teste ANPAD (somente para o(a) candidato(a) que escolher o primeiro modo de seleção); resultado geral e resultado específico da prova de língua inglesa.

j) Os candidato(a)s que desejarem isenção da taxa de inscrição deverá atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim o(a) candidato(a) deverá apresentar sua solicitação para isenção por inscrito e informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único – CadÚnico.

k) A falta de quaisquer dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição, abrindo-se exceção, em relação à letra (d), deste item, para os formandos das universidades públicas, cujos semestres letivos foram alterados por força de greve, dando-se a estes a possibilidade de, uma vez aprovados, apresentarem declaração da faculdade comprovando a integralização dos créditos suficientes para a conclusão da graduação até a data da matrícula.

Observação: Os documentos referidos nos itens 1.1.a, 1.1.f e 1.1.g deverão ser entregues em uma via impressa e gravados em formato docx ou doc ou pdf ou rtf em CD identificado com o nome do(a) candidato(a). Os candidato(a)s eliminados no processo seletivo poderão retirar seus respectivos documentos, na secretaria do PPGAd, até 10 de novembro de 2017; após esse prazo, tais documentos serão incinerados. Os procedimentos de inscrição podem ser realizados por procurador constituído conforme mencionado no item 7.4.

## **2.DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA**

### **2.1 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DAS ORGANIZAÇÕES NO BRASIL**

Aspectos do funcionamento e da estrutura das organizações atuantes em território nacional. Relações entre as diferentes funções organizacionais. Reflexões sobre as organizações brasileiras. Construções históricas relativas às organizações. Abordagens sobre o papel dos atores sociais: Estado, mercado e sociedade civil. Constituição de políticas públicas.

#### **2.1.1 LINHA DE PESQUISA: ADMINISTRAÇÃO BRASILEIRA**

Estudos das questões relativas à estrutura e ao funcionamento interno das organizações brasileiras e às transnacionais, com foco nas suas operações em território nacional. O foco dessa linha se situa nas reflexões sobre as grandes áreas de gestão estratégia, gestão de pessoas e relações de trabalho, marketing, logística, produção e operações, tecnologias de informação, gestão socioambiental e finanças e suas possíveis inter-relações.

#### **2.1.2 LINHA DE PESQUISA: ESTADO, ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE**

A análise da construção histórica e a atual configuração das relações entre os diferentes tipos de organizações com o Estado e/ou com a sociedade civil. Neste sentido, aborda-se o papel dos atores sociais, suas diferentes formas de inserção e extensão na formulação, implantação e avaliação de políticas nas três esferas institucionais.

### 3.DAS VAGAS

Estão abertas até 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, que poderão ser preenchidas de acordo com uma lista de classificação geral, utilizando-se a média ponderada obtida ao final de todas as três ETAPAS do processo seletivo descrito no item 4.

Das 30 vagas oferecidas, o PPGAd decidiu destinar 12% do total de vagas a estudantes negros, pardos e indígenas graduados; e 6% para pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual, Lei 6914 de 6 de novembro de 2014. Assim ficam reservadas 04 vagas para o primeiro caso e 02 vagas para o segundo caso, distribuídas equitativamente entre as duas linhas de pesquisa (ver itens 2.1.1 e 2.1.2). Quatro (04) vagas são dedicadas aos candidatos estrangeiros (ver item 3.1.3).

O(a) candidato(a) às vagas de cota racial deverão apresentar autodeclaração (ver item 3.1.2).

O preenchimento de vagas ocorrerá de acordo com as linhas de pesquisa, alocando-se 15 vagas para cada uma das linhas. Em caso de não preenchimento das 15 vagas para uma linha, as vagas não preenchidas poderão ser realocadas para outra linha. O PPGAd não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

#### 3.1.1 Candidato(a)s com necessidades especiais:

a) O(a)s candidato(a)s que possuírem alguma necessidade especial deverão preencher normalmente o Formulário 01, declarando a sua condição e necessidade especiais, no ato da inscrição, e preencher integralmente o Formulário 02.

b) Deverão especificar, no Formulário 02, quais as adaptações, facilidades ou recursos necessários para sua participação no Processo Seletivo e, caso aprovado, nos atos acadêmicos do PPGAd.

c) O(a)s candidato(a)s com necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidato(a)s.

d) Deverá, impreterivelmente, ser anexado o laudo médico original ou cópia autenticada que justifique o acesso ao PPGAd pela reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto 5.296/2004. O(a)s candidato(a)s que não apresentarem o laudo médico dentro do prazo estabelecido ou cujas necessidades não sejam eleitas pelo referido Decreto concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

#### 3.1.2 Optantes das Vagas para Cota Racial:

O(a)s candidato(a)s que optarem pelas vagas para cota racial (negros, pardos e indígenas) deverão registrar sua opção no Formulário 01 e preencher o Formulário 03. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

#### 3.1.3 Optantes de Vagas para candidato(a)s estrangeiro(a)s:

O(a)s candidato(a)s estrangeiros poderão participar no processo de seleção. Estão reservadas 04 vagas para candidato(a)s nessa categoria desde que atendam aos seguintes requisitos:

a. Não tendo apoio financeiro de alguma agência de fomento de seus países de origem, deverão apresentar evidências claras e inequívocas de que poderão se manter economicamente por meios próprios e sem trabalhar no Brasil pelo período de 30 meses. Essas comprovações serão solicitadas a cada período de matrícula, enquanto for discente do curso de mestrado em administração.

b. Para o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s que comprovarem possuir alguma bolsa de estudos e/ou apoio financeiro de alguma agência de fomento de seu país de origem, tal auxílio financeiro a ser recebido deve ser suficiente para sustentar o(a) candidato(a) pelo período de 30 meses sem trabalhar.

c. Caso o(a)s candidato(a)s desejem a declaração de interesse do PPGAd em sua participação no Programa, de modo a complementar o processo de solicitação de apoio financeiro de alguma agência de fomento de seu país, tal candidato(a) deverá apresentar os documentos descritos no item-d.

d. Em todos os três casos anteriores, itens a, b e c, o(a)s candidato(a)s devem apresentar os seguintes documentos relacionados a seguir que serão utilizados com os pesos indicados no processo seletivo ou no caso do provimento de uma carta de apoio:

Formação Acadêmica (20%):

o Curriculum vitae de preferência no formato da plataforma Lattes do CNPq ([ww.cnpq.br](http://ww.cnpq.br)) em línguas portuguesa ou inglesa;

o Histórico escolar devidamente reconhecido por embaixada/consulado Brasileiro(a) no país de origem atestando sua autenticidade;

o Diploma de graduação devidamente reconhecido por embaixada Brasileira do país de origem atestando sua autenticidade;

Proficiência em língua portuguesa, exceto para candidato(a)s naturais de países de língua portuguesa, atestada por certificado emitido por instituição de ensino (reconhecido por embaixada/consulado Brasileiro(a) no país de origem atestando sua autenticidade) ou por entrevista “on-line” com a Comissão de Seleção (30%); e,

Proposta de Pesquisa nos termos descritos pelo item 4.3.1 deste Edital (50%).

Caso não haja(m) candidato(a)s nesta categoria, as vagas serão redistribuídas entre os outro(a)s candidato(a)s proporcionalmente às duas linhas de pesquisa. O(a)s candidato(a)s que forem oriundos de países de línguas não neolatinas ou inglesas devem apresentar tradução juramentada.

#### **4.DA SELEÇÃO**

O Processo de Seleção constará de dois modos de seleção, cada um com três (03) etapas. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) fará a opção por uma das linhas de pesquisa e pela modalidade de seleção, nas duas opções oferecidas, quais sejam: a) primeiro modo de seleção pelo resultado geral do Teste ANPAD (item 4.1.1) ; b) os que optarem pelo segundo modo de seleção, farão uma prova teórico-dissertativa (item 4.1.2).

O(a) candidato(a) do Segundo Modo de Seleção, na Prova de Proficiência em Língua estrangeira, optará por UMA, e SOMENTE UMA, das seguintes línguas: Inglês, Francês ou Espanhol.

Não haverá segunda chamada de qualquer ETAPA do exame. Em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) poderá alterar, posteriormente, as opções realizadas no ato de inscrição. Todas as avaliações serão mensuradas numa escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

O(a) candidato(a) deverá optar por UMA, e SOMENTE UMA, linha de pesquisa e por UMA, e SOMENTE UMA, das modalidades de seleção.

Haverá a Etapa 3 que é comum aos dois modos de seleção, sendo que o resultado final do processo de seleção será calculado considerando os pesos de 45% para Etapa 1, 20% para Etapa 2 e 35% para a Etapa 3.

#### 4.1 ETAPA 1:

##### 4.1.1 PRIMEIRO MODO DE SELEÇÃO

O(a)s candidato(a)s podem se habilitar neste modo de seleção desde que, tenham sido classificados, acima ou igual aos 85% melhores classificados no resultado geral do Teste ANPAD.

Esse(s) candidato(a)s obterão nota nesta Etapa considerando-se: a) a nota do resultado geral do Teste ANPAD, e b) a nota de prova de redação. A nota do resultado geral do Teste ANPAD será calculada pelo processo de conversão por interpolação que irá considerar como limite superior o valor de 100% do Teste ANPAD equivalente à nota 10,0 (dez) e como limite inferior o valor de 85% do Teste ANPAD equivalente à nota 7,0 (sete). A prova de redação será sobre um tema relacionado com a Administração Contemporânea. A nota da prova de redação será atribuída considerando-se o padrão da norma culta da língua portuguesa (60%) e com o encadeamento lógico da prova (40%). A nota final desta ETAPA será obtida pela média ponderada do critério “a” de 70% e do critério “b” ponderado de 30%. A nota mínima para aprovação em cada um dos critérios é 7,0 (sete).

##### 4.1.2 SEGUNDO MODO DE SELEÇÃO:

O(a)s candidato(a)s nesta Etapa 1, tendo optado pelo Segundo Modo, farão uma prova teórico-dissertativa contendo seis temas dos quais deverão ser escolhidos pelos próprios candidato(a)s apenas três temas para serem desenvolvidos. Os temas serão relacionados às discussões teóricas voltadas para os estudos em Administração, dentro das perspectivas presentes nas linhas de pesquisa do PPGAd/UFF. Os temas versarão sobre trechos extraídos ou conteúdos constantes da bibliografia do concurso, conforme o item 7. Os critérios objetivos de avaliação da prova teórico-dissertativa são os seguintes: a) correlação explícita entre os temas formulados pela Comissão de Seleção e o conteúdo dos textos dissertativos elaborados pelo(a) candidato(a); b) redação da prova conforme o padrão da norma culta da língua portuguesa. A nota final desta ETAPA será obtida pela média ponderada do critério “a” de 70% e do critério “b” ponderado de 30%. A nota mínima para aprovação em cada um dos critérios é 7,0 (sete).

#### 4.2 ETAPA 2 (PRIMEIRO E SEGUNDO MODOS DE SELEÇÃO)

##### 4.2.1 PRIMEIRO MODO DE SELEÇÃO

Candidato(a)s classificados, acima ou igual aos 85% melhores classificados no teste específico de Inglês do Teste ANPAD obterão nota nesta etapa baseada naquele resultado, definida pelo processo de conversão por meio de interpolação que irá considerar como limite superior o valor de 100% do Teste ANPAD equivalente à nota 10,0 (dez) e como limite inferior o valor de 85% do Teste ANPAD equivalente à nota 7,0 (sete). O(a)s candidato(a)s que não satisfaçam os critérios estabelecidos neste item deverão todos fazer a prova de língua estrangeira de acordo com a escolha realizada no momento da inscrição.

##### 4.2.2 SEGUNDO MODO DE SELEÇÃO

Os candidato(a)s que não atenderem ao item anterior, referente ao Teste ANPAD, farão, também, uma prova de compreensão de texto em língua estrangeira: Inglês, Francês ou Espanhol de acordo com a escolha realizada pelo(a) candidato(a). Esta prova é eliminatória e avaliará a competência na compreensão de texto escrito, sendo permitida consulta individual ao dicionário impresso em meio físico trazido pelo(a) candidato(a). Os critérios objetivos de avaliação da prova de língua estrangeira são os seguintes: i) correlação explícita entre a(s) questão(ões) formulada(s) pela Comissão de Seleção e a(s) resposta(s) do(a) candidato(a); ii) redação da prova conforme o padrão da norma culta da língua estrangeira escolhida. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete) para o item-i e para o item-ii.

Os candidato(a)s poderão levar um dicionário para consulta INDIVIDUAL e em hipótese alguma poderão emprestar o dicionário para outro(a) candidato(a) ou trocar os dicionários durante a prova.

#### 4.3 ETAPA 3 (PRIMEIRO E SEGUNDO MODOS DE SELEÇÃO):

O(a)s candidato(a)s aprovados e classificados na ETAPA 1 e ETAPA2, em cada um dos dois modos de seleção, serão convocados para realizar a ETAPA 3. Esta ETAPA avaliará três quesitos: o anteprojeto de pesquisa, o curriculum vitae e o resultado da entrevista, discriminados, respectivamente, nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3. A avaliação desta ETAPA será calculada pela média aritmética das notas destes quesitos, sendo a nota mínima para aprovação 7,0 (sete) em cada quesito.

##### 4.3.1 Do Anteprojeto de Pesquisa

O anteprojeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e, obrigatoriamente, sob o risco de desclassificação, contemplar os seguintes itens:

- a) FOLHA DE ROSTO: contendo o nome do(a) candidato(a) e o título do Anteprojeto;
- b) PROBLEMA;
- c) OBJETIVOS;
- d) JUSTIFICATIVA;
- e) METODOLOGIA;
- f) REFERÊNCIAS.

O anteprojeto de pesquisa deverá ser apresentado com o mínimo de 05 e o máximo de 10 laudas, incluídas as referências e anexos, fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo justificado, espaçamento entrelinhas 1,5, espaçamento entre parágrafos de 12 pt, margens esquerda e superior 3 cm e margens direita e inferior 2 cm, observadas as Normas da ABNT.

O anteprojeto de pesquisa será avaliado considerando-se as seguintes categorias de avaliação: i) o alinhamento da proposta com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a); ii) consistência dos itens (b), (c), (d) discriminados acima com o tema proposto; e iii) coerência entre os itens (b), (c), (d), (e) e (f) discriminados acima. Cada uma das categorias (i), (ii) e (iii) terá nota máxima 10,0 (dez) e a nota do anteprojeto será a média aritmética dessas categorias, sendo que a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

##### 4.3.2 Do Curriculum Vitae

O(a) candidato(a) deverá entregar um curriculum vitae resumido no momento da inscrição, contendo as seguintes informações:

- a. Dados pessoais (nome, data de nascimento, endereço, telefone residencial, telefone celular, email e RG);
- b. Formação acadêmica (com indicação da natureza da formação, Instituição de ensino, ano de ingresso e ano de término);
- c. Experiência profissional com indicação de data e descrição sumária do conteúdo das atividades desenvolvidas;
- d. Produção intelectual de acordo com os critérios da CAPES e sua listagem QUALIS da área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

O nível de detalhamento das informações bem como a apresentação de documentos comprobatórios apresentados é importante na medida em que oferecem subsídios para que a Comissão de Seleção possa

compreender e apreciar o nível de experiência profissional e acadêmica do(a)candidato(a). O curriculum vitae será avaliado considerando-se o alinhamento dos itens (b), (c) e (d) discriminados acima com a área de concentração e linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). A nota do currículo é a média aritmética dos itens (b), (c) e (d) e a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

#### 4.3.3 Da Avaliação do Anteprojeto e do Currículo

Os candidato(a)s serão arguidos oralmente conforme os seguintes critérios:

a. A disponibilidade do(a) candidato(a) para as atividades do Programa. Neste quesito, serão levados em consideração os documentos comprobatórios oficiais, atestando a disponibilidade de tempo do(a)candidato(a)(a);

b. A avaliação complementar das informações prestadas no curriculum vitae;

c. Odomínio completo de todos os aspectos do anteprojeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a). Cada um dos quesitos acima citados terá nota máxima 10,0 (dez) e a nota final da avaliação é a média aritmética dos três, sendo a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

#### 4.4 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A média final de cada candidato(a) será a média ponderada de cada uma das 3 (três) ETAPAS anteriormente descritas, com a seguinte proporção: 45% na Etapa 1; 20% na Etapa 2, e de 35% na Etapa 3. Assim, os candidato(a)s que obtiverem médias finais acima de 7,0 (sete) estarão aprovados. A lista final de classificação do(a)s candidato(a)s é a lista de aprovados ordenada decrescentemente pela média final, sendo o(a) candidato(a) com maior média o primeiro classificado e assim sucessivamente. Desta forma, as vagas para cada uma das linhas de pesquisa serão preenchidas de acordo com o descrito no item 3.

#### 5. DA AVALIAÇÃO

##### 5.1 ETAPA 1: Da Prova Teórica Dissertativa

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto. A prova terá duração de até 4 horas.

##### 5.2 ETAPA 2

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto. A prova terá duração de até 4 horas.

##### 5.3 Do cálculo das Notas de cada ETAPA

A nota seguirá os pesos e ponderações de cada Etapa conforme anteriormente explicitado. As notas de cada Etapa que serão divulgadas são a média das notas individuais dos membros da Comissão de Seleção. As notas de todas as etapas serão ajustadas pelo método de padronização estatística no intervalo de  $[-0,3, \dots, 0,3]$  - 99,7% e depois, transformadas para o intervalo de 0 a 10. Desta forma, os efeitos negativos de "provas terem sido pouco discriminatórias" ou "portarem sido por demais difíceis" são devidamente amenizados considerando-se o grupo de candidato(a)s que se apresentou para participar do processo seletivo. Caso os pré-requisitos estatísticos mínimos para aplicação deste método não sejam satisfeitos, o mesmo não será utilizado. Este método de ajuste não será empregado no cálculo da média final de classificação do processo seletivo.

#### 6. DOS RECURSOS

Será permitido que o(a)s candidato(a)s entrem com recurso desde que respeitadas as datas e horários do Calendário do Processo de Seleção (ver item 6.1). Os recursos serão recebidos na Secretaria do

Programa de Pós-Graduação em Administração, onde igualmente será divulgado o resultado de sua apreciação nas datas e horários discriminados no Calendário do Processo de Seleção.

### 6.1 Resultado dos Recursos

A divulgação dos resultados parciais e finais de cada etapa do processo seletivo será realizada no quadro de avisos em frente a sala 714 da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (e ainda no site [www.adm.uff.br](http://www.adm.uff.br), caso seja possível técnica e administrativamente). Não serão fornecidas informações via telefone. A divulgação ocorrerá de acordo com o calendário do processo seletivo, a seguir:

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 2018	
EVENTO	DATA E HORÁRIO
1. Inscrição	<b>Presencial:</b> De 03/07/2017(segunda-feira) até 31/08/2017(quinta-feira)  <b>Por Correio:</b> De Envio via SEDEX postado de 03/07/2017(segunda-feira) até 18:00 do dia 28/08/2017 (segunda-feira)
2. Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das Provas	04/09/2017 (terça-feira) a partir das 19h
3. Período para recurso da homologação das inscrições	05/09/2017 (quarta-feira) das 10h às 16h
4. Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	06/09/2017 (quinta-feira), a partir das 17hs
5. <b>ETAPA 1 - dos 1º e 2º Modos de Seleção: Prova de redação e prova teórico-dissertativa, respectivamente.</b>	<b>12/09/2017 (terça-feira) - Prova de redação do primeiro modo de seleção das 9h às 13h e Prova dissertativa do segundo Modo de Seleção das 9h às 13h.</b>
6. Divulgação dos aprovados na ETAPA 1.	18/09/2017 (segunda-feira), a partir das 17h.
7. Período para recurso da ETAPA 1 do segundo modo de seleção	19/09/2017(terça-feira) das 10h às 17h.
8. Divulgação do resultado dos recursos da ETAPA 1 do segundo modo de seleção	20/09/2017(quarta-feira), a partir das 16h.
9. <b>ETAPA 2 de seleção para dois modos de seleção: Prova de proficiência em Língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol).</b>	<b>De 21/09/2017 (quinta-feira), proficiência em Língua estrangeira das 09 horas às 13 horas</b>
10. Divulgação do resultado final	25/09/2017 (segunda-feira), a partir das 17h.
11. Período para recurso da ETAPA 2 para os dois modos de seleção	26/09/2017 (terça-feira) das 09h30 às 12h30
12. Divulgação do resultado dos recursos da ETAPA 2 dos dois modos de seleção	27/09/2017 (quarta-feira), a partir das 16h.
13. <b>ETAPA 3 de seleção: Realização da avaliação do anteprojeto e do currículo.</b>	<b>De 28/09/2017 (quinta-feira) a 29/09/2017 (sexta-feira), a partir das 09 horas.</b>
14. Divulgação do resultado final	02/10/2017 (segunda-feira), a partir das 17h.
15. Período para recurso da ETAPA 3 para os dois modos de seleção	03/10/2017 (terça-feira) das 09h30 às 12h30.
16. Divulgação do resultado dos recursos da ETAPA 3 dos dois modos de seleção	06/10/2017 (sexta-feira), a partir das 16h.
17. <b>Matricula</b>	<b>09/10/2017.</b>
18. <b>Início das aulas</b>	<b>05 de março de 2018 (a ser confirmado pelo colegiado do PPGAd)</b>

## 7. BIBLIOGRAFIA

ALTHUSSER, Louis. Aparelhos Ideológicos do Estado. Rio de Janeiro: Ed. Graal. Páginas 53 a 81.

BARBIERI, José Carlos. Gestão Ambiental Empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. Ed. Saraiva. Capítulo 4: páginas 113 a 152.

BARBEDO, C. e Camilo-da-Silva, E. Finanças Comportamentais. Atlas 2009, Caps. 6, 7 e 8.

BERNSTEIN, P. A História do Mercado de Capitais. Elsevier 2008, Parte I

BOWERSOX, Donald J. e CLOSS, David J. Logística Empresarial – O Processo de Integração da Cadeia de Suprimentos. São Paulo: Editora Atlas S. A, 2011. Capítulos 3 e 5.

CORTÊS, Pedro Luiz. Administração de Sistemas de Informação. São Paulo: Saraiva, 2008. Capítulos 1, 3 e 8.

GAULEJAC, Vincent de. Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2007, pág. 7-79.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. Administração e Contexto Brasileiro. Rio de Janeiro: FGV. Sub-capítulo 1.2 Que é fato administrativo?; sub-capítulo 1.3 Elementos do fato administrativo; sub-capítulo 2.1 Racionalidade funcional e substancial; sub-capítulo 6.16 Formalismo e a sociologia do jeito.

LUZIO, Fernando Franco. Fazendo a estratégia acontecer: como criar e implementar as iniciativas da organização. São Paulo: Cengage Learning, 2010, pág 41-71.

MARX, Karl. Trabalho assalariado e capital. In: Textos, volume III. São Paulo: Edições Sociais. Páginas 60 a 82.

MORGAN, Garret. Imagens da organização. São Paulo: Atlas. Cap. 6. Interesses, conflito e poder: as organizações como sistemas políticos.

SCHUMPETER, Joseph. A Teoria do desenvolvimento Econômico. São Paulo: Abril Cultura. Cap. II, O fenômeno fundamental do desenvolvimento econômico.

TRAGTENBERG, Maurício. Burocracia e Ideologia. São Paulo: UNESP. Parte 1, Capítulo 2: As Harmonias Administrativas. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **7.1 Documentos Expedidos por Instituições Estrangeiras**

Aos candidato(a)s portadores de documentos expedidos por Instituições estrangeiras, será exigida, a critério da Comissão de Seleção, a tradução dos mesmos para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.

### **7.2 Provas**

Não será permitida a entrada de candidato(a)s após iniciadas as provas.

### **7.3 Entrevista**

O(a) candidato(a) que não estiver presente quando da chamada para a entrevista será automaticamente eliminado.

### **7.4 Da inscrição por Outro(a)s Meios**

Serão aceitas inscrições por procuração de próprio punho com apresentação de documento oficial do requerente e do procurador. Não serão aceitas inscrições por qualquer forma de comunicação eletrônica; somente de forma presencial ou via Sedex dos Correios, postadas até as 18h do dia 28/08/2017.

### **7.5 Outras Disposições**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

EDUARDO CAMILO DA SILVA  
Coordenador  
Programa de Pós-graduação em Administração  
#####

<b>FORMULÁRIO 01 DE INSCRIÇÃO 2018 – INFORMAÇÕES GERAIS</b>			
Nome:			
CPF:		Identidade:	
		Órgão Expedidor:	Estado:
Nascimento: ____/____/____	Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Nacionalidade:	Tel. Res.: (      )
____			Tel. Cel.: (      )
Filiação: Mãe: Pai:			
Endereço residencial:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Estado civil:		Naturalidade:	
E-mail: ( maiúscula)			
Instituição de trabalho:		Cargo:	
<b>(Se servidor da UFF preencher o próximo campo)</b>			
Endereço profissional:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Setor /Campus:	prédio/sala:	ramal:	
Graduação:	Área:	Ano de término:	
<b>Título do Anteprojeto de Pesquisa:</b>			
Escolha a linha de pesquisa que mais se adequa ao seu Anteprojeto de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Administração Brasileira <input type="checkbox"/> Estado, Organizações e Sociedade			
Modo de Seleção: <input type="checkbox"/> Primeiro Modo <input type="checkbox"/> Segundo Modo			
Opção de língua estrangeira: <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Francês			
É optante de cota racial <input type="checkbox"/> ou cota para pessoas com deficiência (Decreto 5296/04) <input type="checkbox"/> ; se optante de cota racial, anexar auto-declaração - Formulário 03, e se o(a) optante é deficiente, anexar Formulário 02 e atestado médico.			
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>			<b>Sec.</b>
Documentos de Identificação (RG) e (CPF) – cópia de ambos			
Diploma de Graduação - cópia autenticada frente e verso			
Histórico Escolar da Graduação - cópia autenticada			
Curriculum Vitae resumido			
Anteprojeto de Pesquisa			
Duas fotos 3X4 (recentes)			
Cópia do Comprovante da taxa de inscrição (R\$ 180,00)			
Cópia da Pontuação obtida no Teste ANPAD (somente para o primeiro modo)			
CD contendo os documentos “a”, “f” e “g” do item			
<b>CANDIDATO(A)S COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>			
Preciso de alguma adaptação e/ou flexibilização para realizar as etapas do concurso: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (especificar no verso deste formulário. As solicitações serão analisadas pela banca do concurso).			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e critérios do presente Edital.			
Data: Assinatura:			

**FORMULÁRIO 02 DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIAS**

Data: Assinatura:		<b>Secretaria:</b>	
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Cel.:

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA****Secretaria**

Laudo médico original ou cópia autenticada

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Indicação dos recursos especiais necessários:

**DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e critérios do presente Edital.

Data: Assinatura:	<b>Secretaria:</b>
----------------------	--------------------

**FORMULÁRIO 03 DE INSCRIÇÃO - AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo: \_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (negra, indígena, ou parda), pertencente a esta etnia, e **DECLARO** que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para candidato(a)s, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no curso de mestrado acadêmico em Administração no 1º período letivo de 2018, do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGAd), da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal Fluminense. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, não correspondendo à verdade dos fatos, implicarão na minha eliminação do concurso ou ficarei sujeito à anulação de minha admissão ao serviço público, em caso de já haver sido nomeado(a), e à instauração do correspondente processo criminal por falsidade, conforme o artigo 299 do Código Penal. **DECLARO**, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 2018 do PPGAd, de seleção de candiatos, e **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas.

Niterói (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)(a)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO PARA INGRESSO EM 2018**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO-PPGCI/UFF, que está organizado em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa.

Área de concentração: Dimensões Contemporâneas da Informação e do Conhecimento.

Linha de pesquisa 1 - Informação, Cultura e Sociedade.

Linha de pesquisa 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **01 a 15 de agosto de 2017**.

A inscrição compreende a entrega da documentação impressa e por meio digital e será realizada:

a) Na Secretaria do PPGCI/UFF.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação-UFF Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói.

Horário de atendimento nos dias úteis: das 14h às 17h30min.

b) Pelo Correio (SEDEX) ou empresa privada de entregas: A data limite para postagem é 15 de agosto de 2017, encaminhado para o seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/UFF  
Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro - CEP 24210-510

Após a postagem, o candidato deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail: [mestrado2018ppgciuff@gmail.com](mailto:mestrado2018ppgciuff@gmail.com) com cópia para secretaria do PPGCI/UFF <[selecaoppgci@vm.uff.br](mailto:selecaoppgci@vm.uff.br)> contendo o nome completo do candidato e o código de registro de postagem, composto de 13 dígitos.

Não será aceita a inscrição cuja documentação chegar após 18 de agosto de 2017.

O PPGCI/UFF não se responsabiliza por atrasos ou extravios ocasionados por terceiros, que ultrapassem o limite das datas acima informadas.

A ausência de qualquer um dos documentos solicitados desqualificará a inscrição.

**2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (apenso a este edital), no qual deverão ser sugeridos dois possíveis orientadores entre os relacionados no item 4.

b) Cópia dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE) e CPF.

c) Uma foto 3x4 recente com identificação (original).

d) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração de conclusão de curso de graduação.

O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de graduação de curso, reconhecido pelo MEC, poderá se inscrever desde que apresente documento original e em papel timbrado da instituição de ensino de origem, atestando que poderá concluí-lo até o ato da matrícula. Em caso de

aprovação do candidato que se inscrever nesta condição, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido ou de declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada de protocolo de requisição de diploma. Neste último caso, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma, em 90 dias após o início das aulas, à Coordenação do PPGCI.

No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em [www.uff.br/sites/default/files/res18\\_2002\\_0.rtf](http://www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF.

- e) Cópia (frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.
- f) Currículo atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- g) Anteprojeto de Pesquisa, conforme disposições do item 5.3 deste edital, contendo de 15 a 20 laudas, no máximo, incluídas neste total as folhas de rosto e as referências.

O anteprojeto deve ser apresentado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e obedecer as seguintes indicações: margens esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, Times New Roman e espaço entrelinhas 1,5.

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00, conforme instruções no item 7 deste Edital.

Todos os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em duas vias, uma impressa e outra digital, em formato PDF, com arquivos individuais, gravados em meio magnético (CD ou DVD).

### 3 DAS VAGAS

Estão abertas até 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Mestrado. O PPGCI/UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

### 4 DOS ORIENTADORES

ORIENTADORES COM VAGAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO	
Prof <sup>(a)</sup> . Dr <sup>(a)</sup> .	Linha de Pesquisa
CARLOS HENRIQUE MARCONDES	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT	Informação, Cultura e Sociedade
ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA	Informação, Cultura e Sociedade
JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da informação
LEONARDO CRUZ DA COSTA	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA	Informação, Cultura e Sociedade
MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
MARÍA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ	Informação, Cultura e Sociedade
MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da informação
REGINA DE BARROS CIANCONI	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação

<b>RODRIGO DE SALES</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>VERA LUCIA ALVES BREGLIA</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA</b>	Informação, Cultura e Sociedade

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção constará de 3 (três) fases divididas nas seguintes etapas:

Fases	Etapas	Condição	Pesos
1	Prova Escrita de Ciência da Informação	Eliminatória	2
2	Prova Escrita de Língua Estrangeira – Inglês	Classificatória	1
3	Análise do Anteprojeto de Pesquisa e currículo	Eliminatória	2

Os horários e os locais de realização das provas escritas serão fornecidos aos candidatos na divulgação da relação de candidatos com inscrição homologada.

As inscrições homologadas e o calendário de provas escritas, bem como todos os resultados, intermediários e final da avaliação das provas, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria do PPGCI/UFF e, complementarmente, no site <<http://www.ci.uff.br/ppgci/>>.

### 5.1 Da primeira etapa (eliminatória): prova escrita de Ciência da Informação

A prova escrita constará de três questões dissertativas e será formulada pela Comissão de Seleção sobre temas pertinentes ao campo da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI. O candidato escolherá duas dentre as três questões propostas.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico, durante a realização da prova.

Na avaliação da prova escrita será valorizado o conhecimento básico sobre o tema, a articulação lógica, a correção dos dados, a construção da argumentação, o uso de bibliografia pertinente à Ciência da Informação e a capacidade de expressão escrita.

A bibliografia encontra-se listada no item 8 deste Edital.

A prova terá duração de até 3 horas. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identificação com foto. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### 5.2 Da segunda etapa (classificatória): prova escrita de língua estrangeira – Inglês

A prova de língua estrangeira – inglês consistirá na tradução livre de um texto e o candidato deverá demonstrar habilidade de compreensão de um texto em inglês.

Será permitido o uso de dicionário impresso.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico, durante a realização das provas.

A prova de língua estrangeira – inglês, terá duração de até 2 (duas) horas.

O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identificação original com foto. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Somente serão divulgadas as notas da prova de língua estrangeira – inglês, dos candidatos habilitados na prova escrita de Ciência da Informação.

### **5.3 Da terceira etapa (eliminatória): análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo**

A proposta do tema e sua abordagem no âmbito da Ciência da Informação.

O anteprojeto de pesquisa deverá ser redigido em português e obrigatoriamente contemplar os seguintes itens na sua estrutura:

**I. FOLHA DE ROSTO:** deverá conter o nome do candidato, o título da proposta de pesquisa, o nível do curso desejado (mestrado), linha de pesquisa pretendida e os nomes de dois professores/as do corpo docente do PPGCI/UFF sugeridos como orientadores/as e suas linhas de pesquisa, de acordo com o quadro especificado no item 4;

**I. SUMÁRIO:** relação das partes em que se divide o trabalho;

**II. TEMA E PROBLEMA:** apresentação do tema da pesquisa e a questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa;

**III. OBJETIVOS:** objetivo geral, que deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, e objetivos específicos;

**IV. JUSTIFICATIVA:** relevância teórica e social para a área da Ciência da Informação, indicando a inserção do anteprojeto de pesquisa na linha de pesquisa do Programa;

**V. MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL:** fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema;

**VI. METODOLOGIA:** qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;

**VII. CRONOGRAMA DA PESQUISA:** planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo;

**REFERÊNCIAS:** relação dos textos citados no anteprojeto de pesquisa, seguindo as normas da ABNT em vigor.

O anteprojeto de pesquisa será avaliado pelo aspecto formal e de conteúdo. Quanto ao aspecto formal, será exigido o respeito à forma indicada neste item. Quanto ao conteúdo, o anteprojeto será avaliado pela adequação do problema de pesquisa aos objetivos e à metodologia proposta, bem como o enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCI/UFF.

O currículo Lattes do candidato será analisado e avaliado quanto à formação acadêmica, produção científica e técnica e participação em projetos de pesquisa.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## 6 DA AVALIAÇÃO

Todas as etapas da avaliação são eliminatórias, exceto a segunda, de língua estrangeira – inglês, que é classificatória.

Na avaliação serão considerados o desempenho do candidato e a qualidade e adequação do anteprojeto ao Programa, à linha de pesquisa, aos temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato e o uso adequado da língua portuguesa.

A atribuição de nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas: prova escrita de Ciência da Informação e análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo Lattes, eliminará o candidato.

Para fins de classificação dos aprovados, a nota final do candidato será resultante da média ponderada das notas obtidas na prova escrita de Ciência da Informação (peso 2), na análise do anteprojeto de pesquisa e currículo Lattes (peso 2) e na prova de língua estrangeira – inglês (peso 1). Para fins de desempate serão considerados respectivamente, os resultados da prova escrita de Ciência da Informação, do anteprojeto de pesquisa e currículo Lattes e idade do candidato.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e, que tenham recebido o aceite de um dos orientadores indicados.

## 7 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição de R\$ 100,00 deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF [www.uff.br](http://www.uff.br) ou pelo site do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:

- Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código: 28832-2 - Serviços Educacionais
- Número de Referência: 0250158647

## 8 BIBLIOGRAFIA

BORKO, H. Information science: what is it? *American Documentation*, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EdbertoFerneda/k---artigo-01.pdf>

CAPURRO, R.; HJORLAND, B. O conceito de informação. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, j, p.148-20an./abr. 2007.

FONSECA, Maria Odila. *Arquivologia e ciência da informação*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

FREITAS, Lidia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (Orgs.) Documento: gênese e contextos de uso. Niterói, RJ: EdUFF, 2010. (Estudos da Informação, v.1)

LE COADIC, Yves-François. *Usages et usagers de l'information*. Paris: ADBS, 1997. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/608>

ROBREDO, J. Do documento impresso à informação nas nuvens: reflexões. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v.7, n.1, p.19-42, mar., 2011. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/viewFile/401/261>

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998. 356 p.

SARACEVIC, T. Ciência da informação: origem, evolução e relações. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/235/22>

SARACEVIC, T. Interdisciplinary nature of information science. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 24, n. 1 p.36-41, 1995. Disponível em: [http://www.brapci.ufpr.br/brapci/\\_repositorio/2010/03/pdf\\_dd085d2c4b\\_0008887.pdf](http://www.brapci.ufpr.br/brapci/_repositorio/2010/03/pdf_dd085d2c4b_0008887.pdf)  
TAYLOR, Hugh. The collective memory: archives and libraries as heritage. *Archivaria*, v. 15, p. 118-130. Disponível em: <http://journals.sfu.ca/archivar/index.php/archivaria/article/view/10975-12613>.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após iniciadas as provas, não será permitida a entrada de candidatos.

9.2 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará sua eliminação.

9.3 Serão admitidos recursos de revisão das notas atribuídas no processo seletivo, quando solicitados por escrito à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria do Programa no prazo previsto no cronograma, devendo os mesmos conter justificativa clara e objetiva para a solicitação, em até 1 (uma) lauda, com nome legível, assinatura, número do documento de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE), CPF e data.

9.4 Com exceção da avaliação do anteprojeto de pesquisa e do currículo, os candidatos devem estar presentes nas demais etapas do processo seletivo.

9.5 A documentação dos candidatos cujas inscrições não forem homologadas ou que não forem aprovados no processo seletivo permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final da seleção. Findo este período, caso não seja recolhida pelo candidato, a documentação será inutilizada.

9.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição.

9.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI/UFF.

9.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

As provas serão realizadas na Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ.

**10 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2017**

Período de inscrição	01 a 15 de agosto de 2017
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das provas	25 de agosto de 2017
<b>1ª etapa – Prova escrita de conteúdo (eliminatória)</b>	
Prova escrita de Ciência da Informação	28 de agosto de 2017 (14h00 às 17h00)
<b>2ª etapa – Prova escrita de línguas: inglês (classificatória)</b>	
Prova escrita de inglês	29 de agosto de 2017 (14h00 às 16h00)
Divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas	02 de outubro de 2017
Período de recurso	03 e 04 de outubro de 2017
Divulgação da decisão do recurso	09 de outubro de 2017
<b>3ª etapa – Análise do anteprojeto de pesquisa e currículo (eliminatória)</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	18 de outubro de 2017
Período de recurso	19 e 20 de outubro de 2017
Decisão do recurso	23 de outubro de 2017
Divulgação do resultado final	23 de outubro de 2017

ANA CÉLIA RODRIGUES

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

PPGCI/UFF

#####

ANEXO

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO NO PPGCI/UFF</b>				
Nome:				
CPF:			RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:	
			Tel. Trab.:	
Endereço residencial				
Rua, Av. etc.:			Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
E-mails:				
Instituição de trabalho:				
Endereço profissional				
Rua, av. etc.:			Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Graduação:				
Área:	Ano de início:		Ano de término:	
Título do Anteprojeto de Pesquisa:				
Linha de pesquisa do PPGCI na qual se insere o Anteprojeto de Pesquisa:				
Dois professores orientadores sugeridos pelo candidato, em ordem de preferência:				
1º -				
2º -				
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>				<b>Visto do servidor</b>
Documentos de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE) e CPF (1 cópia)				
Uma foto 3x4				
Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) (1 cópia frente e verso)				
Histórico escolar da graduação (1 cópia)				
Currículo Lattes (1 cópia impressa)				
Anteprojeto de pesquisa (1 cópia impressa)				
Um CD-ROM ou DVD com os documentos exigidos na inscrição – (item 2)				
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00				
<b>DECLARAÇÃO</b>				
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e os critérios do presente Edital.				
Data:				Visto do servidor:
Assinatura:				

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO PARA INGRESSO EM 2018**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO-PPGCI/UFF, que está organizado em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa:

Área de concentração: Dimensões contemporâneas da informação e do conhecimento.

Linha de pesquisa 1 - Informação, Cultura e Sociedade.

Linha de pesquisa 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação.

### **1 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **01 a 15 de agosto de 2017**.

A inscrição requer a entrega da documentação impressa e por meio digital e será realizada:

a) Na Secretaria do PPGCI/UFF.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação-UFF Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói.

Horário de atendimento nos dias úteis: das 14h às 17h30min.

b) Pelo Correio (SEDEX) ou empresa privada de entregas: A data limite para postagem é **15 de agosto de 2017**, encaminhado para o seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/UFF

Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro - CEP 24210-510

Após a postagem, o candidato deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail <[doutorado2018ppgci@gmail.com](mailto:doutorado2018ppgci@gmail.com)>, com cópia para secretaria do PPGCI-UFF, <[selecaodoutoradoppgci@vm.uff.br](mailto:selecaodoutoradoppgci@vm.uff.br)> contendo o nome completo do candidato e o código de registro de postagem, composto de 13 dígitos.

Não será aceita a inscrição cuja documentação chegar após **18 de agosto de 2017**.

O PPGCI/UFF não se responsabiliza por atrasos ou extravios ocasionados por terceiros, que ultrapassem o limite das datas acima informadas.

A ausência de qualquer um dos documentos solicitados desqualificará a inscrição.

### **2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (apenso a este edital), no qual deverão ser sugeridos dois possíveis orientadores entre os relacionados no item 4.

b) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF).

c) Foto 3x4 recente com identificação (original).

d) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

e) Cópia (frente e verso) do diploma de mestrado de curso credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou declaração de conclusão de curso de

mestrado, emitida pela instituição de ensino de origem, acompanhada do protocolo de requisição de diploma e cópia da ata de defesa.

O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de mestrado de curso credenciado pela CAPES, poderá se inscrever, desde que apresente documento original em papel timbrado da instituição de ensino de origem atestando, que poderá concluir o mestrado até o ato da matrícula. Em caso de aprovação do candidato inscrito nesta situação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de mestrado devidamente reconhecido ou de declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhada de protocolo de requisição de diploma. Neste último caso, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma, em 90 dias após o início das aulas, à Coordenação do PPGCI.

No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em [www.uff.br/sites/default/files/res18\\_2002\\_0.rtf](http://www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF.

f) Cópia (frente e verso) do histórico escolar do curso de mestrado.

g) Carta dirigida à Comissão de Seleção, explicitando a relação entre a pós-graduação em Ciência da Informação e os interesses profissionais do candidato e as razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF.

A carta terá com até duas páginas, margens esquerda e superior 3 cm, direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entre linhas 1,5).

h) Currículo Lattes, atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em versão completa.

i) Projeto de Pesquisa, conforme disposições do item 5.3 deste edital, contendo de 15 a 20 laudas (incluídas a folha de rosto e as referências).

O projeto deve ser apresentado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e obedecerem às seguintes indicações: margens esquerda e superior 3 cm, direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entre linhas 1,5.

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 150,00, conforme instruções para pagamento no item 7 deste Edital.

Todos os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em duas vias, uma impressa e outra digital, em formato PDF, com arquivos individuais, gravados em meio magnético (CD ou DVD).

### 3 DAS VAGAS

Estão abertas até 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado. O PPGCI-UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

### 4 DOS ORIENTADORES

ORIENTADORES COM VAGAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO	
Prof <sup>(a)</sup> . Dr <sup>(a)</sup> .	Linha de Pesquisa
Ana Célia Rodrigues	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
Elisabete Gonçalves de Souza	Informação, Cultura e Sociedade
Lucia Maria Velloso de Oliveira	Informação, Cultura e Sociedade
Maria Luiza de Almeida Campos	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da

	Informação
Regina de Barros Cianconi	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
Rodrigo de Sales	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
Rosa Inês de Novais Cordeiro	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
Vitor Manoel Marques da Fonseca	Informação, Cultura e Sociedade

Mais informações sobre os orientadores, seus interesses de pesquisa e sua produção poderão ser encontradas na página do PPGCI, no endereço <http://www.ci.uff.br/ppgci>

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção constará de cinco fases, divididas nas seguintes etapas:

Fases	Etapas	Condição	Pesos
1	Prova escrita de Ciência da Informação	Eliminatória	2
2	Prova escrita de língua estrangeira – inglês + francês ou espanhol	Eliminatória	1
3	Análise do projeto de pesquisa e do currículo	Eliminatória	2

Os horários e os locais de realização das provas escritas serão fornecidos aos candidatos na divulgação da relação de candidatos com inscrição homologada.

As inscrições homologadas e o calendário de provas escritas, bem como todos os resultados, intermediários e final da avaliação das provas, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria do PPGCI/UFF e, complementarmente, no endereço <<http://www.ci.uff.br/ppgci/>>.

### 5.1 Da primeira etapa (eliminatória): prova escrita de Ciência da Informação

A prova escrita constará de três questões dissertativas e será formulada pela Comissão de Seleção sobre temas pertinentes ao campo da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI. O candidato escolherá duas dentre as três questões propostas.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico durante a prova.

Na avaliação da prova escrita será valorizado o conhecimento básico sobre o tema, a articulação lógica, a correção dos dados, a construção da argumentação, o uso de bibliografia pertinente à Ciência da Informação e a capacidade de expressão escrita.

A prova terá duração de até 3 horas e não será permitida consulta. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identidade com foto. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### 5.2 Da segunda etapa (eliminatória): prova de língua estrangeira (inglês + espanhol ou francês)

O candidato deverá demonstrar capacidade de compreensão de leitura nas línguas. Será permitido o uso de dicionário impresso.

As provas escritas de línguas serão corrigidas sem a identificação do candidato. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico durante as provas.

As provas de línguas são eliminatórias, cada uma com duração de 2 (duas) horas. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identidade com foto.

Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Somente serão divulgadas as notas das provas de línguas estrangeiras dos candidatos habilitados na prova escrita de Ciência da Informação.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), em cada uma das provas.

### **5.3 Da terceira etapa: análise do projeto de pesquisa e do currículo.**

A proposta do tema e sua abordagem deverão ser originais no âmbito da Ciência da Informação.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português e obrigatoriamente, sob o risco de desclassificação, contemplar os seguintes itens na sua estrutura:

**I. FOLHA DE ROSTO:** deverá conter o nome do candidato, o título da proposta de pesquisa, o nível do curso desejado (doutorado), linha de pesquisa pretendida e os nomes de dois professores/as do corpo docente do PPGCI/UFF sugeridos como orientadores/as e suas linhas de pesquisa, de acordo com o quadro especificado no item 4.

**I. SUMÁRIO:** relação das partes em que se divide o trabalho;

**II. TEMA E PROBLEMA:** apresentação do tema da pesquisa e a originalidade da questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa;

**III. OBJETIVOS:** objetivo geral que deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, o qual se desdobrará em objetivos específicos.

**IV. JUSTIFICATIVA:** relevância teórica e social para a área da Ciência da Informação, indicando a inserção do projeto de pesquisa na Linha de Pesquisa do Programa a que se filia;

**V. MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL:** fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema;

**VI. METODOLOGIA:** qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;

**VII. CRONOGRAMA DA PESQUISA:** planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo.

**VIII. REFERÊNCIAS:** relação dos textos citados no projeto de pesquisa seguindo as normas da ABNT em vigor.

O projeto de pesquisa será avaliado pelo aspecto formal e de conteúdo. Quanto ao aspecto formal será exigido o respeito à forma indicada neste item. Quanto ao conteúdo, o projeto será avaliado pela adequação do problema de pesquisa aos objetivos e metodologia proposta, bem como o enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCI/UFF.

O currículo Lattes do candidato será analisado e avaliado quanto à formação acadêmica, produção científica e técnica e participações em projetos de pesquisa.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## 6 DA AVALIAÇÃO

Todas as etapas da avaliação são eliminatórias.

Na avaliação serão considerados o desempenho do candidato e a qualidade e adequação do projeto ao Programa, à linha de pesquisa, aos temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato e o uso adequado da língua portuguesa.

A atribuição de nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas: prova escrita de Ciência da Informação, provas de línguas estrangeiras e análise do projeto de pesquisa e do currículo Lattes, eliminará o candidato.

Para fins de classificação dos aprovados, a nota final do candidato será resultante da média ponderada das notas obtidas na prova escrita de Ciência da Informação (peso 2), na análise do projeto de pesquisa e currículo Lattes (peso 2) e nas provas de línguas estrangeiras – Inglês e Espanhol ou Francês (peso 1).

Para fins de desempate serão considerados respectivamente, os resultados da prova escrita de Ciência da Informação, do projeto de pesquisa e currículo Lattes e idade do candidato.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e aceite de orientação.

## 7 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição de R\$ 150,00 deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF [www.uff.br](http://www.uff.br) ou na página do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:

- Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código: 28832-2 - Serviços Educacionais
- Número de Referência: 0250158647

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O escopo da área, a consistência, o enquadramento da escolha da linha de pesquisa do Programa e da orientação constituem referência básica para a avaliação das candidaturas.

8.2 O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará sua eliminação.

8.3 Serão admitidos recursos de revisão das notas atribuídas no processo seletivo, quando solicitados por escrito à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria do Programa no prazo previsto no cronograma, devendo os mesmos conter justificativa clara e objetiva para a solicitação, em até 1 (uma) lauda, com nome legível, assinatura, número da carteira de identidade e data.

8.4 Com exceção do Exame da análise do projeto de pesquisa e do currículo, os candidatos devem estar presentes nas demais etapas do processo seletivo.

8.5 A documentação dos candidatos cujas inscrições não forem homologadas ou que não forem aprovados no processo seletivo permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final da seleção. Findo este período, caso não seja recolhida pelo candidato, a documentação será inutilizada.

8.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição.

8.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI-UFF.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 9 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2017

Período de inscrição	01 a 15 de agosto de 2017
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das provas	25 de agosto de 2017
<b>1ª etapa – Prova escrita de conteúdo (eliminatória)</b>	
Prova escrita de Ciência da Informação	28 de agosto de 2017 (14h00 às 17h00)
<b>2ª etapa – Prova escrita de línguas: inglês + espanhol ou francês (eliminatória)</b>	
Prova escrita de inglês	29 de agosto de 2017 (10h00 às 12h00)
Prova escrita de espanhol ou francês	29 de agosto de 2017 (14h00 às 16h00)
Divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas	02 de outubro de 2017
Período de recurso	03 e 04 de outubro de 2017
Divulgação da decisão do recurso	09 de outubro de 2017
<b>3ª etapa – Análise do projeto de pesquisa e currículo (eliminatória)</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	18 de outubro de 2017
Período de recurso	19 e 20 de outubro de 2017
Decisão do recurso	23 de outubro de 2017
Divulgação do resultado final	23 de outubro de 2017

ANA CÉLIA RODRIGUES  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Informação  
#####

ANO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE DOUTORADO NO PPGCI/UFF**

Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Trab.:
Endereço residencial			
Rua, Av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mails:			
Instituição de trabalho:			
Endereço profissional			
Rua, av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Graduação:			
Área:	Ano de início:	Ano de término:	
Mestrado:			
Área:	Ano de início:	Ano de término:	
Título do Projeto de Pesquisa:			
Linha de pesquisa do PPGCI na qual se insere o Projeto de Pesquisa: <input type="checkbox"/> Linha 1 - Informação, Cultura e Sociedade <input type="checkbox"/> Linha 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação			
Escolha da segunda língua estrangeira para a Seleção: <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Francês			
Dois professores orientadores sugeridos pelo candidato, em ordem de preferência: 1º - 2º -			
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>			<b>Visto do funcionário</b>
Documentos de Identificação – RG e CPF (cópias)			
Uma foto 3x4			
Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) - cópia frente e verso			
Diploma de mestrado (Capes) – cópia frente e verso			
Declaração de conclusão de mestrado, protocolo de requisição de diploma e ata de defesa			
Histórico escolar de mestrado (cópia)			
Carta dirigida à Comissão de Seleção (1 cópia impressa)			
Currículo Lattes (1 cópia impressa)			
Projeto de pesquisa (1 cópia impressa)			
Um CD-ROM ou DVD com os documentos exigidos na inscrição – (item 2)			
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e os critérios do presente Edital.			
Data: Assinatura:			Visto funcionário:

**EDITAL 1/2017**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – **Ciência dos Medicamentos e Alimentos** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2017 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Área				
08	<b>Alimentos</b>	Graduação em: Farmácia, Nutrição, Veterinária, Química, Biologia, Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Ciência dos Alimentos.	Agosto/2017	375h	R\$ 200,00
08	<b>Medicamentos</b>	Graduação em Farmácia		375h	

**2. Inscrição**

2.1. Local: Secretaria de Pós-graduação, Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ. CEP: 24.241-000, Tel.: (21) 2629-9602

2.2. Horário: De Segunda-feira à quinta-feira das 09 às 13 horas.

2.3. Período: de 03 de Julho a 13 de Julho de 2017.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF.

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 200,00.

Sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158145

Competência: (07/2017)  
Vencimento: (13/07/2017)  
CPF do contribuinte: digitar número  
Nome do Contribuinte: digitar nome  
Valor principal: R\$ 200,00  
Valor Total: R\$ 200,00

### 3. Instrumentos de Seleção

3.1. Prova: Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira (inglês).

3.2. Entrevista.

Observações:

a) O resultado final será a média ponderada das duas etapas acima mencionadas (Língua estrangeira: peso 2 e Entrevista: peso 1 ).

b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

### 3.3. CRONOGRAMA

#### 3.3.1. Inscrições

3.3.1.1. Data: de 03 de Julho a 13 de Julho de 2017.

3.3.1.2. Horário: De Segunda-feira à quinta-feira das 09 às 13 h

3.3.1.3. Local: Secretaria de Pós-graduação, Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ.

#### 3.3.2. Prova escrita

3.3.2.1. Data: 18/07/2017

3.3.2.2. Horário: 10 às 12 h

#### 3.3.3. Entrevista

3.3.3.1. Data: 18/07/2017

3.3.3.2. Horário: 14 h

#### 3.3.4. Divulgação do resultado

3.3.4.1. Data: 20/07/2017

3.3.4.2. Horário: 16 h

3.3.4.3. Local: Secretaria de Pós-graduação, Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ.

### 4. Matrícula

4.1- Data: 31/07/2017 a 03/08/2017 de 10 às 13 h.

4.2- Local: Secretaria de Pós-graduação, Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ.

4.3- Poderão se matricular os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.4- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a nota da prova escrita.

5. Disposições gerais

5.1- Não caberá recurso da decisão da Banca de Seleção.

5.2- No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

5.3- Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 01 de junho de 2017.

THALITA GONÇALVES BARROS  
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu –  
Ciência dos Medicamentos e Alimentos  
#####